INDICAÇÃO Nº 162/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **indica** que depois de ouvido o Douto Plenário, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido:

Incluir os funcionários PSS contratados temporariamente nos termos da Lei nº 787/2013, do Município de Quatro Barras, na Lei 1390/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina" aos servidores públicos do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

É uma reivindicação dos funcionários contratados por esse regime, o Cartão Cesta Básica é um benefício oferecido aos profissionais, que promove saúde, satisfação e produtividade entre todos, pensando na isonomia da Lei e o princípio da igualdade fazemos esta solicitação.

Salientamos que estes já são beneficiados nas "Cestas Natalinas" de acordo com o Artigo 5º da Lei 1390/2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Cesta Natalina" aos servidores públicos estatutários, Agente Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Médicos da Estratégia Saúde da Família, estagiários, cargos em comissão, Conselheiros Tutelares e ***contratados temporariamente nos termos da Lei nº 787/2013, do Município de Quatro Barras****.*

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

SANDRO ELENO ANDREATTA.

Vereador